

retoria da Instrução Pública, devendo essa despesa correr por conta da verba sub-consignação n. 131, do orçamento em vigor.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 3 de abril de 1934.

*Aristiliano Ramos*  
*Plácido Olimpio de Oliveira*

---

## Decreto n. 569

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e

Considerando que o movimento do fôro da comarca de Joinville se acentúa de dia para dia num crescente desenvolvimento; e

Considerando que o seu congestionamento é fator prejudicial á distribuição da justiça, tornando-a onerosa e difficil;

Considerando mais que com a elevação a Municipio do territorio constituido dos distritos de Jaraguá e Hansa ainda mais se desenvolverão os trabalhos ao fôro da Comarca de Joinville,

### DECRETA :

Art. 1º.—Fica creada a Comarca de Jaraguá, constituida do territorio que comprehende o Municipio de Jaraguá.

Art. 2º.—A séde da nova Comarca será a do Municipio de Jaraguá.

Art. 3º.—A comarca ora creada terá dois officios de Justiça - o primeiro comprehenderá o Tabelionato de Notas e Registro de Imoveis;—o segundo, será constituido das Escrivanias do Crime, Cível e Commercial, Feitos da Fazenda, Provedoria e Residuos, Orfãos e Ausentes, Protestos em Geral.

Art. 4º.—O primeiro provimento vitalicio dêsses officios será feito livremente pelo Govêrno.

Art. 5º. As causas de qualquer natureza e os demais atos ainda em andamento, concernentes á comarca ora creada, serão remetidos ao respectivo Juiz de Direito, perante quem passarão a correr.

Art. 6º.—Para a instalação da Comarca de Jaraguá o Govêrno designará dia, oportunamente.

Art. 7º.—Os vencimentos mensais do Juiz de Direito e Promotor Público, serão, respectivamente de 1:200\$000 e 600\$000.

Art. 8º.—Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, 4 de abril de 1934.

*Aristiliano Ramos*  
*Plácido Olímpio de Oliveira*

---

## Decreto n. 570

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

DECRETA :

Art. 1º.—A linha divisória entre os distritos de Hansa e Jaraguá passa a ser pelo divisor das aguas em Pedra de Amolar até as cabeceiras do rio Poço da Anta e por êste até sua desembocadura no rio Itapocú, seguindo o curso dêste rio até a fóz do Ribeirão Grande e por êste acima até as suas nascentes, seguindo então pelo divisor das aguas dos rios Itapocúsinho e Ano Bom.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, 7 de abril de 1934.

*Aristiliano Ramos*  
*Plácido Olímpio de Oliveira*

---

## Decreto n. 571

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

Considerando que o Colegio Santa Familia, na cidade de Blumenau, vem preenchendo, por diversos anos, as condições que o habilitam a ser equiparado ás Escolas Complementares.